



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI N° 246/2000.

SUMULA: Altera o artigo 1° da Lei Municipal n.º 242/2000 de 08/05/2000 e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei

Art. 1° - Fica alterado o art. 1° da Lei Municipal n.º 242/2000 de 08 de maio de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

“De conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, em seu artigo 19, fica o poder executivo municipal autorizado a adquirir por compra, um imóvel urbano, constituído pelo lote 09, com registro de imóveis n° I-3.018 do livro 2-2-J, fls. 420, localizado na Rua Raimundo Mioranza, Município de Nova Laranjeiras, com área de 1.000,00 m2 (Um mil metros quadrados), de propriedade do Sr. Ademar Tessaro, portador do CPF 282.741.219-53 e lote 08, quadra 11, com registro de imóveis n° 2-12671 do livro 2-1-AZ, fls. 1005, localizado na rua Raimundo Mioranza, Município de Nova Laranjeiras, com área de 940,00 m2 (novecentos e quarenta metros quadrados), pertencentes ao Sr. Osvaldir João Onetta, sem benfeitorias”.

Art. 2° -

Art. 3° -

Art. 4° -

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras-PR., em 06 de junho de 2000.


JOSE LINU GOMES
Prefeito Municipal